MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA

PROJETO BÁSICO Nº PE.7.11000.003.22

ANEXO I - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. OBJETO

Contratação de Estudo Preliminar de Engenharia e de Projeto Básico de Engenharia para instruir futuro processo licitatório para as obras de modernização das instalações elétricas, de SPDA e das instalações especiais, e das entradas de energia, do Palácio Itamaraty, Anexo I, Anexo II e do edifício do Instituto Rio Branco, com endereço na Zona Cívico - Administrativa, BL H - Brasília, DF.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto deste PB é um serviço de engenharia, em conformidade com os conceitos da OT-IBR 002/2009, do IBRAOP, cujas definições de serviços de engenharia estão de acordo com art. 6º, II da Lei nº 8.666/1993.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO EM ENGENHARIA

Todos os documentos técnicos constantes do Projeto Básico foram elaborados por profissionais habilitados em engenharia, sendo estes militares do Corpo de Engenheiros da Marinha, servindo na Diretoria de Obras Civis da Marinha, e inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

4. REGIME DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O regime de elaboração do projeto será por Preço Global.

É recomendado tecnicamente não haver o parcelamento do objeto, para manutenção do princípio da economicidade, tendo em vista a diminuição significativa de custos com uma única administração local, uma única equipe técnica e, principalmente, objetivando uma única empresa responsável técnica. Com isso, torna-se possível obter soluções, com a rapidez necessária, para a correção de interferências e possíveis defeitos que impactem na eficiência dos serviços prestados.

A contratação será realizada em um único grupo por apresentar grande interdependência entre os serviços, gerando vantajosidade econômica para a administração pública, garantindo ainda que um serviço não viole a garantia de outro.

As notas fiscais só poderão ser entregues à Fiscalização para pagamento mediante aprovação da medição da obra e com as seguintes certidões em anexo: Certidão de Débito Trabalhista; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débito de Terceiros; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e Simples Nacional.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

O orçamento do objeto é detalhado, contendo as planilhas sintéticas e analíticas, no Orçamento de Referência nº PE.7.11000.003.ORC.004.23, anexo ao Projeto Básico. O referido

documento foi elaborado por militar da Marinha do Brasil, habilitada em arquitetura e urbanismo e cadastrada no CAU.

6. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

A elaboração do orçamento baseou-se nos quantitativos fornecidos pelos respectivos projetistas e os custos unitários de referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, publicado em fevereiro de 2023, disponibilizada via internet pela CEF, conforme preceitua o **Decreto nº 7.983 de 2013**. Foi consultado o Portal de Compras Governamentais, porém não foram encontrados preços dos materiais especificados nesse projeto. Em relação aos preços que não existem no SINAPI e no Portal de Compras Governamentais, esta Diretoria utilizou os preços publicados pelo Sistema de Custos de Obra, da Prefeitura do Rio de Janeiro (SCO), de dezembro de 2022.

7. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Conforme indicado no item acima, para a elaboração do Orçamento de Referência, para os itens não contemplados no SINAPI, em Portal de Compras Governamentais e SCO, atualizados.

8. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

A composição de custos unitários consta no anexo III do Projeto Básico (Orçamentação).

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A curva ABC de serviços consta no anexo III do Projeto Básico (Orçamentação).

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Não foi feita a inclusão de alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), pois as empresas de engenharia e arquitetura enquadradas no Grupo CNAE 711 não estão sujeitas à desoneração da folha de pagamento. Sendo assim, foram adotados os seguintes valores para os encargos sociais, conforme SINAPI:

- Horista: 113,60%; e
- Mensalista: 70,53%.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

O BDI adotado atende ao disposto no Acórdão nº 2.622/2013 do TCU.

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Para a elaboração do Orçamento de Referência, foi adotado BDI Diferenciado, pois há no projeto equipamentos e materiais de natureza específica com valor percentual relevante (faixa A), fornecidos por empresas de especialidade própria, diferentes do ramo da construção civil.

Sendo assim, foram adotados os seguintes valores de BDI:

- BDI Referencial: 20,34%
- BDI Diferenciado: 14,02%

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos engenheiros e arquitetos que participaram da elaboração do Projeto Básico compõem o anexo V do Projeto Básico.

14. ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro nº PE.7.11000.003.CFF.001.22 compõe o anexo IV do Projeto Básico.

15. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, de automação, eletrônica ou de telecomunicações, para a elaboração de Projeto de Engenharia, em nível básico, que possa servir de instrumento para a contratação de obras de modernização das entradas de energia, e para a elaboração de Estudo Preliminar de Engenharia, que possa servir de instrumento para a contratação de Projeto de Engenharia a fim subsidiar a modernização das instalações elétricas, de SPDA e especiais das edificações de uso pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE).

Quanto à modernização das entradas de energia, a documentação apresentada encontra-se em nível de Projeto Básico de Engenharia, ou seja, possui as informações necessárias à caracterização do objeto a ser contratado. Quando da posterior contratação das obras, por diferente processo licitatório, haverá detalhamento, em nível executivo, do referido projeto básico.

No que tange à modernização das instalações elétricas, de SPDA e instalações especiais, a documentação encontra-se em nível de Estudo Preliminar de Engenharia, com as informações necessárias à caracterização do objeto. Quando da posterior contratação das obras de modernização, após a elaboração do Projeto Básico por diferente processo licitatório, haverá detalhamento, em nível executivo, do respectivo projeto.

16. EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Para a averiguação da habilitação da empresa para atuação no ramo de engenharia e/ou arquitetura e da aptidão para desempenho de atividade, a licitante deverá apresentar o seu registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, com o objetivo de certificar, através do histórico da licitante, capacidade de executar o objeto deste PB.

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

As comprovações de capacidade técnico-operacional serão exigidas apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, referentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

16.2.1. Elaboração de Projeto de Entrada de Energia, padrão concessionária local, com demanda de projeto de no mínimo 1200 kW.

Os atestados exigidos no subitem anterior só serão aceitos com as seguintes informações:
- Descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução total do objeto do contrato;
- Seja firmado por representante legal do Contratante;
- Documento de responsabilidade técnica ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico respectivo ao atestado apresentado; e
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

16.3. QUANTO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A capacitação técnico-profissional deverá ser feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

16.3.1. Para engenheiro eletricista:

- Elaborar projetos de instalações elétricas prediais em média e baixa tensão, e de SPDA;
- Elaborar projetos de subestações em média tensão, com entrada de energia padrão concessionária local;

16.3.2. Para engenheiro de automação, eletrônico ou de telecomunicações: Elaborar projeto de instalações de especiais (*Building Management System*, rede estruturada de dados, telefonia, CFTV e Controle de Acesso).

A licitante poderá realizar vistoria prévia do local onde serão executados os serviços, para conhecer os possíveis óbices ou as facilidades de que poderá dispor. Desta forma, os orçamentistas, ou seus prepostos das empresas licitantes poderão tomar conhecimento das particularidades do projeto, havendo assim isonomia de condições.

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial para os serviços relacionados abaixo, por demandarem o uso de equipamentos especiais, aplicação de metodologias específicas na sua execução, e por não se tratarem de serviço principal na execução do objeto.

17.1. Elaboração de projetos "*as built*", constantes do item 4.1 "Elaboração de Projetos "*As Built*"", do Orçamento de Referência PE.7.11000.003.ORC.004.23, equivalentes à primeira etapa, de um total de três etapas, da execução do objeto; e

17.2. Execução dos ensaios constantes do item 4.2.2 "Ensaios", do Orçamento de Referência PE.7.11000.003.ORC.025.22, equivalentes a 6% do valor do contrato.

18. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na presente licitação, será exigida a comprovação de Capital Mínimo, no percentual de dez por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será vedada a participação de consórcio entre empresas, pois o objeto a ser contratado não apresenta um serviço da alta complexidade e materialmente relevante, que justificaria a "união de esforços" para obtenção da qualificação econômico-financeiro.

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado; e

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e Instrução Normativa (IN) nº 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

A Contratada deverá atender às determinações da IN nº 1/2010, da SLTI/MPOG, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. Deverá adotar, no mínimo, as seguintes ações:

a) Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, biodegradáveis;

b) Observar e aplicar, a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

c) Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Cumprir a Resolução CONAMA nº 20/1986 e leis ambientais locais quanto ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias. Preferencialmente, utilizar produtos de fabricantes que possuem certificação ISO 14000 – Gestão Ambiental e programas de reciclagem ou recolhimento dos produtos;

e) Fazer uso no local de madeira de procedência legal;

f) Utilizar métodos e medidas de economia de água e energia elétrica, bem como, regular corretamente os equipamentos de trabalho, de acordo com os serviços a realizar;

g) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução;

h) Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e as normas ISO 14000 da Organização Internacional de Normalização (*International Organization for Standardization*), relativas a sistemas de gestão ambiental;

i) Fornecer e instruir os funcionários quanto ao uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários. Este item já está previsto no CEO, no subitem Segurança do Trabalho e Primeiros Socorros;

j) Considerar a possibilidade de utilização de contêiner ou fazer uso no local da obra de barracão de madeira, desde que essa madeira seja de procedência legal; e

k) Observar critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2004, relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade

reduzida (Acórdão nº 853/2013 – Plenário, TCU).

A Contratada deverá atender às determinações da IN nº 2/2014, da SLTI/MPOG, a qual dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam *retrofit*.

Ou

As exigências referentes à sustentabilidade ambiental tem como fator motivador, as seguintes justificativas: priorizar a economia da manutenção e operacionalização da edificação, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, todas de caráter geral visando preservar o caráter competitivo do certame.

22. OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente licitação, o sistema de registro de preços não foi adotado.

23. NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)

Com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada não se constitui em Atividade de Custeio.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de junho de 2023.

Elaborado por: CAROLINA KUHNER CAMARA DOS SANTOS:06888636470

Assinado de forma digital por CAROLINA KUHNER CAMARA DOS SANTOS:06888636470
Dados: 2023.06.26 13:01:56 -03'00'

CAROLINA KÜHNER CÂMARA DOS SANTOS
Primeiro-Tenente (EN)
Ajudante da 2ª Seção de Arquitetura
CAU: A73102-1

Aprovado por: JULIO GOMES DE ALMEIDA PEQUENO:11523144750

JULIO GOMES DE ALMEIDA PEQUENO:11523144750
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=Certificado PF A3, cn=JULIO GOMES DE ALMEIDA PEQUENO:11523144750
2023.06.26 13:05:27 -03'00'

JULIO GOMES DE ALMEIDA PEQUENO
Capitão-Tenente (EN)
Encarregado da 2ª Divisão de Projetos
CREA-RJ: 2011110545